

**DECRETO Nº 13.384, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA DE LAZER NA RUA VILA NOVA, S/Nº, SANTA RITA II, BRACUI, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022029748, de 05 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Área de Lazer, localizado na Vila Nova, s/nº, Bracui, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022029748.

**Parágrafo único.** A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7463522,15 m e E 560951,13 m, Datum SIRGAS 2000, deste, segue com frentes para Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte (BR 101), com os seguintes azimute plano e distância: 102º12'15,62" e 34,40 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7463514,88 m e E 560984,73 m; deste, segue com frentes para Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte (BR 101), com os seguintes azimute plano e distância: linha irregular e 60,88 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7463511,60 m e E 561045,34 m; deste, segue confrontando com a Rua Vila Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 187º08'47,17" e 89,01 m; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7463423,34 m e E 561034,27 m; deste, segue confrontando com a Rua Vila Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 202º53'15,58" e 19,64 m; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7463405,25 m e E 561026,64 m; deste, segue confrontando com esquina da Rua Vila Nova e Rua São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: linha irregular e 7,33 m; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7463402,63 m e E 561020,35 m; deste, segue confrontando com a Rua São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 292º57'58,07" e 46,84 m; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7463420,90 m e E 560977,24 m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 23º49'13,53" e 15,74 m; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7463435,30 m e E 560983,59 m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 291º50'11,15" e 8,98 m; até o vértice **P8**, de coordenadas N 7463438,64 m e E 560975,25 m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 343º55'21,04" e 42,29 m; até o vértice **P9**, de coordenadas N 7463479,26 m e E 560963,55 m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 286º05'10,10" e 9,96 m; até o vértice **P10**, de coordenadas N 7463482,02 m e E 560953,98 m; deste, segue confrontando com o rio, com os seguintes azimute plano e distância: linha irregular pelo rio e 51,24 m; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7463522,15 m e E 560951,13 m, encerrando esta descrição com área total de 7.484,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

**DECRETO Nº 13.384, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade com a revitalização do campo de futebol e criação de uma área de lazer, sendo sua propriedade atribuída a BANCO BRADESCO BERJ S.A. e posse A QUEM DE DIREITO.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 492.024,00** (Quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022029748, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ERICK HALPERN**  
*Procurador-Geral do Município*

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
*Secretária de Urbanização, Parques e Jardins*

